



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/23

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO “EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS”, PARA CONTEMPLAR EMPRESAS PRIVADAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Selo “Empresa Amiga dos Animais”, para contemplar empresas privadas estabelecidas no Município de Araçoiaba da Serra, a ser concedido pela Câmara de Vereadores de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º – O Selo “Empresa Amiga dos Animais” será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Parágrafo Único: Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações, como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais.

Art. 3º – Para se habilitar à concessão do Selo, a empresa interessada deverá se inscrever junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Araçoiaba da Serra., apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício dos animais necessitados.

Art. 4º – O Selo de que trata este Decreto poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social.

Art. 5º – O Selo “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em um certificado, destacando a participação da pessoa jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento.

Art. 6º – A pessoa jurídica que possuir o título poderá usufruir dele para fins de propaganda e divulgação.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

Art. 7º – O Selo “Empresa Amiga dos Animais” terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Art. 9º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2023.

LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS
LEANDRO PORTELLA
VEREADOR



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente iniciativa visa incentivar as empresas que defendem os animais, a continuarem com suas ações positivas.

Atualmente, a preocupação com a causa animal é uma crescente em todo o mundo e apesar dos grandes esforços por parte de protetores independentes, cuidadores e Ongs, as estatísticas apontam que ainda é muito grande o número de animais que sofrem maus-tratos, portanto, as ações que contribuem para a defesa, a saúde, a melhoria da qualidade de vida e para os direitos dos animais serem aplicados devem ser valorizadas, e é disto que trata esta proposição, incentivar as empresas que defendem os animais para que continuem realizando suas ações e tornem-se exemplos a serem seguidos.

Ante ao exposto, solicito apoio e aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2023.


LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS
LEANDRO PORTELLA
VEREADOR